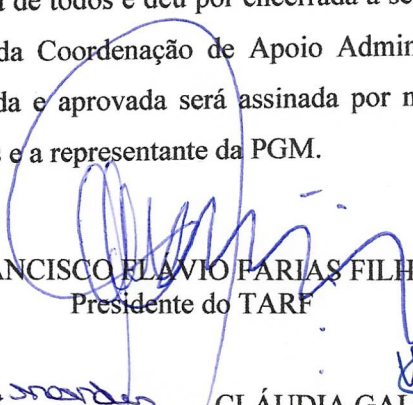


Ata de nº 162 (cento e sessenta e dois) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 30/01/2024.

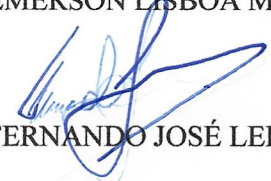
Às nove horas do trigésimo dia do mês de janeiro de 2024, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís/MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ – Primeiro Andar, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Emerson Lisboa Mendes, Fernando José Leite Oliveira, Antonio José dos Santos (Conselheiro Suplente – SEMFAZ), Cláudia Galgani Carvalho Alves e a representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal, doutora Viviane Gomes de Brito Andrade (Representante Suplente). Dando início à sessão, o presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pela Conselheira Cláudia Galgani Carvalho Alves. Prosseguindo, foi colocada em apreciação a ata de nº 161 desta 1ª Câmara, que após apreciação de todos foi aprovada por unanimidade. A representante da Procuradoria Geral do Município, doutora Valdélia Campos da Silva Araújo, não pôde comparecer na presente sessão em virtude de compromisso com o Prefeito de São Luís/MA, sendo convocada sua suplente, a doutora Viviane Gomes de Brito Andrade. Continuando, foi colocado em julgamento o processo nº 7.494/2020 (Anexo nº 47.699/2021) - ISAN – INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Emerson Lisboa Mendes. Realizado o pregão, o presidente solicitou ao Relator que fizesse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Dessa forma, o presidente solicitou que o Relator proferisse seu voto, sendo exarado nos seguintes termos “Ante o exposto, e de acordo com o parecer da Douta representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, conheço do Recurso Voluntário e, no mérito pelo seu IMPROVIMENTO. É como voto.”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Relator se o mesmo mantinha seu voto, tendo respondido afirmativamente. Iniciada a fase de votação, todos acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente manifestou-se nos seguintes termos “Esta 1ª decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Relator e de acordo com o parecer da douta representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário, para negar-lhe provimento.”. O presidente solicitou a proposta de ementa do Relator, apresentada com o seguinte texto “OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. COMPETENCIA 01/2015 A 12/2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDO A DECISÃO DE

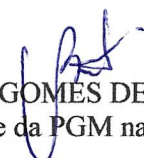
BASE”, sendo aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra, e como os Conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais Conselheiros e a representante da PGM.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


EMERSON LISBOA MENDES


CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES


FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA


VIVIANE GOMES DE BRITO ANDRADE
Rep. Suplente da PGM na 1ª Câmara do TARF